



FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA

INFORMAÇÃO Nº11/2022

José Carlos Matias Filipe, Presidente da União das Freguesias de Parceiros e Azoia informa todos os interessados que esta junta de freguesia aderiu ao protocolo, a que se refere-se ao Despacho n.º 12230/2022, de 19 de outubro, bem como à Declaração de Retificação n.º 903-A/2022, de 26 de outubro, com a ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias para a recolha e registo de dados no âmbito do Regulamento da 2.ª Fase do Apoio Extraordinário e Excecional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado.

3 - Beneficiários:

3.1 - São elegíveis todos os consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade:

3.1.1 - Que sejam beneficiários da tarifa social de energia elétrica (TSEE);

3.1.2 - Que não sejam beneficiárias da TSEE, mas em que pelo menos um dos membros do agregado familiar seja beneficiário de uma das seguintes prestações sociais mínimas:

3.1.2.1 - O complemento solidário para idosos;

3.1.2.2 - O rendimento social de inserção;

3.1.2.3 - A pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez;

3.1.2.4 - O complemento da prestação social para a inclusão;

3.1.2.5 - A pensão social de velhice;

3.1.2.6 - O subsídio social de desemprego.

Documentos a apresentar:

a) Fatura de eletricidade;

b) Documento comprovativo do recebimento de uma das prestações sociais mínimas referidas;

c) Fatura/recibo, ou recibo que comprove a aquisição da garrafa de GPL com data de setembro, outubro, novembro ou dezembro de 2022, e que comprove a aquisição da garrafa de gás de petróleo liquefeito, onde conste o número de identificação fiscal (NIF) do titular da fatura de eletricidade ou de beneficiário de uma das prestações sociais elencadas;

d) Cartão do Cidadão, de residente ou passaporte do titular do contrato de eletricidade;

e) Declaração de aceitação de tratamento de dados pessoais no âmbito do RGPD.



S.  R.



FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA

- 4 – O beneficiário deve consentir o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de recebimento do apoio, nos termos da declaração disponível para o efeito.
- 5 – O não consentimento do tratamento dos dados pelo beneficiário do apoio impede as freguesias de procederem ao pagamento do mesmo.
- 6 – O beneficiário pode fazer-se representar junto de qualquer junta de freguesia, devendo o representante apresentar declaração de consentimento para verificação e tratamento dos dados do beneficiário e recebimento do respetivo apoio de acordo com modelo da declaração disponível nos sítios da internet do Fundo Ambiental e da ANAFRE, e em formato de papel nas juntas de freguesia.
- 7 – Através do NIF, as Juntas de Freguesia validam se o beneficiário já usufruiu, ou não, do apoio em cada um dos meses elegíveis e registam os apoios concedidos.
- 8 – O apoio a conferir é de €10 (dez euros) por garrafa de GPL, com limite de uma unidade por mês de calendário e por beneficiário, de setembro a dezembro de 2022.

A receção das candidaturas é feita nos seguintes horários:

Parceiros: de segunda a quinta feira das 10h00 às 11h00

Azoia : quinta feira das 14h30 às 16h00

Parceiros, 30 de novembro de 2022

O Presidente da Junta,

(José Carlos Matias Filipe)